



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.171/2019

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Enfermagem”, no âmbito do Município de Monte Santo de Minas, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio, integrando-o no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º As Secretarias Municipais de Saúde Pública e de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, promoverão palestras, conferências, campanhas, reuniões, workshops e demais eventos que valorizem o trabalho do profissional da saúde, durante a semana em que cair o “Dia Municipal de Enfermagem.”

Art. 3º Para as atividades referidas na presente Lei, o Município poderá estabelecer parcerias com as Escolas, Polícias Militar e Civil e todos os demais órgãos públicos e privados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, 04 de Abril de 2019.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal